



CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684 - Fone/Fax (17) 3475-1250 - CEP 15625-000

PORTARIA Nº 002/2006, DE 02 DE JANEIRO DE 2.006

ANTÔNIO DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal de
Meridiano, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições que lhe
são conferidas por lei,

RESOLVE:

Estabelecer a escala de férias para o funcionário desta
Câmara Municipal, para o exercício de 2.006, conforme segue:

Nº ORDEM	NOME BENEFICIÁRIO	DO	FUNÇÃO QUE EXERCE	PERÍODO DE FÉRIAS
01	Maria de Lourdes C.Calegari		Secretário Legislativo	do 01/10 à 30/10/2006

O Período de férias da escala acima, poderá ser alterada
a critério da Presidência, mediante requerimento do interessado ao Sr.
Presidente da Câmara, com antecedência de no mínimo 05(cinco) dias, e
desde que, o pleiteado esteja legalmente amparado.

O Funcionário que optar por 1/3(um terço) de férias em
pecúnia (dinheiro), deverá requerer com antecedência de 15(quinze) dias de
acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 13/77, ficando a critério do
Presidente da Câmara o ato do deferimento ou indeferimento do pedido.

Fica também o Sr. Presidente autorizado, quando julgar
conveniente aos interesses da Câmara, o sobrestamento total ou parcial do
período de gozo de férias regulares, por servidor da Câmara, com
pagamento em pecúnia, desde que haja concordância expressa do servidor,
por escrito, conforme disposto na Lei Municipal nº 302, de 27/09/1.993.

O Funcionário ao sair de gozo de férias, deverá assinar o
livro ou ficha de controle junto a Secretaria da Câmara. Igual providência
deverá ser feita ao regressar ao serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684 - Fone/Fax (17) 3475-1250 - CEP 15625-000

Registre-se. Publique-se.

2.006.

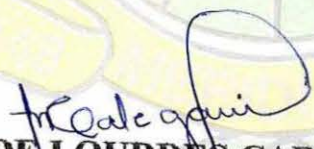
Câmara Municipal de Meridiano, em 02 de janeiro de


ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara


JOÃO FLÁVIO BINHARDI
1º Secretário


CLÁUDIO TRANQUEIRA
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria desta Câmara Municipal de Meridiano, na data supra, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o disposto no Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.


MARIA DE LOURDES CARRINHO CALEGARI
Secretária do Legislativo